N.º 4

Ill.mo e Ex.mo Snr.

19 de Agosto de 1829

Já tive a honra de participar a V. Ex.ª em Officio com a data de 25 do mez p.º p.º, sob N.º 5 dos seus, que naquelle circumstancia, de que S. A. a Princeza Maria Christina seria a futura Rainha de Hespanha; ao que me aprouve accrescentar n'esta occasião, que um Correio Napolitano do Gabinete chegado a Madrid no dia 20 do mez p.º p.º trouxe a S. M. Catholica o consentimento da Princeza a esta União; e que o mesmo Correio de volta a esta Capital no dia 7 do corrente, trouxe a S. M. Siciliana a segurança positiva de ficar definitivamente tratado o Casamento de Sua Filha com S. M. Conservou-se [illegible] esta noticia até hontem, quando então appareceo no Diario do Governo sob data de 14 deste mez. S. M. S. e mais Familia Real voltão com esta União; e passa por certo que El Rey, a Rainha e a Princeza Hereditaria acompanharão a Princeza a Madrid.

[illegible] a honrosa missão de ir a Napoles pedir a mão de S. A. foi por S. M. C. confiada ao Cavalheiro Pedro Jones Labrador, Seu Embaixador em Roma, o qual se achava esperando a todo momento

Fico de posse do Despacho de 24 d'este mez assinado pelo Exmo Snr José Clemente Pereira, por impedimento de V. Exa, acompanhando a Via do de 26 de Março; e acabo de receber o de V. Exa de 16 de Abril. Em consequencia de seo conteudo vou immediatamente passar ás mãos de V. Exa os Titulos de Nomeação de Vice-Consules do Imperio em Napoles, e Palermo, para Carlos Vanotti e Caetano Campo, a fim de recabir n'elles o Beneplacito de S. M. I. Logo quanto n'esta occasião se offerece digno de commu-nicar a V. Exa

Toda

Toda a Familia Real fica de perfeita saude, e estes Reinos conservão-se tranquillos.

Deos Guarde a V. Exª. Napoles 19 de Agosto de 1829.

Illmo, e Exmo, Snr, Marquez de Aracaty.

Miguel Jozé Roiz Feital.

Este Officio compõe-se de 4 paragrafos:

O 1º, participa achar-se definitivamente tratado o Casamento da Princeza Maria Christina com S. M. Catholica.

O 2º, dá conhecimento da personagem a quem S. M. I. confiou a Missão de ir a Napoles pedir a Mão da sobredita Princeza.

O 3º, accusa o recebimento de dois Despachos

d'esta Secretaria d'Estado; e tratar dos
Titulos de Nomeação de Vice-Consules
do Imperio em Napoles e Palermo.

Q. E. dá conta da Saude da Familia Real,
e do socego d'estes Reinos.

ANNEXO AO PEÇA Nº 7 DO OF. Nº 12 DE VIII DE 1829
DO CONSULADO DE Napoles

Miguel Joze Rodrigues Feital Consul Geral do Imperio do Brasil no Reino das Duas Sicilias, por Sua Magestade o Imperador, que Deos Guarde.

Faço saber aos que a presente Nomeação virem, que convindo ao Serviço Nacional, e de Sua Magestade Imperial para o bom expediente, e facilidade do Commercio, e protecção a Seos Subditos, haja pessoa, que sirva o lugar de Vice-Consul em a Cidade e Porto de Palermo, e devendo recahir a Nomeação em sujeito de confiança, habilidade, e integridade, concorrendo estas boas circunstancias em Caetano Campo, Subdito de S. M. Siciliana alli residente, o nomeio Vice-Consul do Imperio do Brasil, em virtude da presente, e da ampla faculdade, que S. M. O Imperador me concedeo pela Sua Imperial Patente; o qual deverá conformar-se com as Instrucções, Formulas, e Taripas, que com esta lhe entregar, e as mais, que o Serviço de S. M. I. exigir; e depois de dar o Juramento Civil do Emprego, de bem e verdadeiramente servir, guardando em tudo, e por tudo o Serviço de S. M. Imperial, minhas Instrucções, e ás partes seo direito, de que se fará assento nas costas d'esta Carta, deverá gosar de todos os privilegios, emolumentos, preeminencias, liberdades, e franquezas, que em razão d'este Emprego lhe competirem; cuja Nomeação sendo pelo tempo, que for da minha vontade, não produzirá effeito, nem terá validade, sem que primeiro haja de obter o Beneplacito de S. M. I., pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em conformidade das Ordens do Mesmo Augusto Senhor. Por tanto peço, e rogo ao Illmo, e Exmo Ministro Secretario d'Estado na Repartição dos Negocios Estrangeiros, ao Illmo, e Exmo Lugar Tenente Geral em Sicilia, e mais Ministros e Authoridades de S. M. Siciliana a quem esta minha Nomeação for apresentada o deixem servir e gosar o dito Emprego de Vice-Consul plena, e pacificamente na forma, que S. M. I. Se Reserva Mandar praticar em o Imperio a respeito dos Vice-Consules de S. M. Siciliana. E por firmeza de tudo lhe passei a presente Carta de Nomeação, firmada de minha mão, e Sellada com o Sello Imperial d'este Consulado Geral, em Napoles aos [illegible] dias do mez de Agosto do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte nove.

Miguel Joze Rodrigues Feital.

Nomeação de Vice-Consul do Imperio do Brasil em a Cidade e Porto de Palermo, passada a favor de Caetano Campo, como acima se declara.

Fez constar por Documento em forma, que remetteõ a este Consulado Geral, de haver prestado o Juramento Civil do Emprego perante o Sr, Serafim Raspi, Consul Sueco em Palermo. Chancellaria do Consulado Geral do Imperio do Brasil em Napoles aos 5 de Outubro de 1829.

Miguel Joze Roiz Feitas.

Fica registada a fim do Liv.º dos Registos d'este Consulado Ger.al Chancellaria do Consulado Geral em 5 d'Outubro 1829.

Miguel Joze Roiz Feitas.

ANNEXO AO OFFº. Nº. 7 DE 19 / VIII / 1829
DO CONSº. BRASº. EM Napoles

Miguel Joze Rodrigues Feital Consul Geral do Imperio do Brasil no Reino das Duas Sicilias, por Sua Magestade o Imperador, que Deos Guarde.

Faço saber aos que a presente Carta de Nomeação virem, que attendendo á necessidade, que ha de uma pessoa, que faça as minhas veses, na minha ausencia em Serviço de Sua Magestade Imperial, ou em caso d'impedimento por molestia, e devendo recahir a Nomeação em sujeito de confiança, habilidade, e integridade, concorrendo estas boas circunstancias em Carlos Zanotti, Subdito de S. M. Siciliana aqui residente, o nomeio Vice-Consul Brasileiro, em virtude da presente, e da ampla faculdade, que Sua Magestade O Imperador me concedeo pela Sua Imperial Patente, o qual deverá conformar-se com as Instrucções, Formulas, e Tarifas, que lhe entregar, e as que no futuro possa exigir o Serviço de S. M. Imperial; e depois de dar o Juramento civil do Emprego de servir bem, e verdadeiramente, guardando em tudo, e por tudo o Serviço de S. M. Imperial, minhas Instrucções, e ás Partes seo direito, de que se fará assento nas costas d'esta Carta, deverá gosar de todos os privilegios, emolumentos, preeminencias, liberdades, e franquesas, que em razão d'este Emprego lhe competirem; cuja Nomeação sendo pelo tempo, que por dá minha vontade, não produsirá effeito, nem terá validade, sem que primeiro haja de obter o Beneplacito de S. M. I., pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em conformidade das Ordens do Mesmo Augusto Senhor. Por tanto peço, e rogo aos Illmos. e Exmo. Ministro Secretario d'Estado na Repartição dos Negocios Estrangeiros, e mais Ministros e Authoridades de S. M. Siciliana a quem esta minha Nomeação for apresentada, o deixem servir e gosar o dito Emprego de Vice-Consul plena, e pacificamente na forma, que S. M. I. se Reserva Mandar praticar em o Imperio a respeito dos Vice-Consules Napoletanos. E por firmeza de tudo lhe passei a presente Carta de Nomeação, firmada de minha mão, e Sellada com o Sello Imperial d'este Cor[illegible] Napoles aos vinte e três dias do mez de Agosto do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de [illegible]te-nove.

Miguel Joze Rodrigues Feital.

Nomeação de Vice-Consul Brasileiro em Napoles, passada a favor de Carlos Zanotti, como acima se declara.

Pêo o Juramento Civil do Emprego perante mim, na Chancellaria do Consulado Geral, aos 28 de Agosto de 1829.

Miguel Joze Roiz Feital.

Fica registada a fl.ª 10 do L.º dos Registos d'este Consulado Geral Chancellaria do Consulado Geral, aos 29 de Agosto de 1829.

Miguel Joze Roiz Feital